



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contração de serviços especializados de ministração de cursos de capacitação para os servidores da Câmara Municipal de Pau Dos Ferros-RN via empresa CEPLAME – Centro Especializado em Planejamento Administrativo Municipal e Empresarial – EIREL.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se justifica pela busca da excelência da prestação dos serviços públicos prestados por essa casa, este poder legislativo a pouco tempo deu posse a uma grande leva de novos servidores, em sua grande maioria o novo quadro funcional não tem experiência no serviço público e a casa também não possui em seu quadro servidores capazes de prestar tal capacitação, desta forma resta patente a necessidade de contratação de empresa especializada que possa entregar aos servidores um produto que efetivamente irá melhorar a performance do trabalho prestado por todos.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Devido a extensão e complexidade do trabalho é de suma importância que a empresa contratada elabore um cronograma de atividades, contendo o plano de trabalho, os prazos para a execução e a qualificação do profissional alocado para a execução dos serviços. Deste modo, a execução dos serviços obedecerá às seguintes atividades:



- 1- **Curso – Elaboração do Orçamento Estimativo** - Dr. Carlos Henrique Harper Cox. Promotor de Justiça, especialista em Licitações e Contratos, professor de Direito Constitucional e Administrativo, tendo artigos publicados na área de licitações.
- 2- **Curso – Contratação Direta** - Dr. Carlos Henrique Harper Cox. Promotor de Justiça, especialista em Licitações e Contratos, professor de Direito Constitucional e Administrativo, tendo artigos publicados na área de licitações.
- 3- **Curso – Ordem Cronológica de Pagamentos** - Dr. Carlos Henrique Harper Cox. Promotor de Justiça, especialista em Licitações e Contratos, professor de Direito Constitucional e Administrativo, tendo artigos publicados na área de licitações.
- 4- **Curso - Execução da despesa pública orçamentária** - Paula Leite. Especialista em Direito Público pela Universidade Anhanguera - UNIDERP (2013). Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte -UERN (2011). Advogada. Técnica administrativa do quadro efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Ocupou também ocupou o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças atuando como Ordenadora de despesas e de Diretora de Orçamento e Finanças atuando diretamente na execução da despesa pública. Atualmente ocupa o cargo de Assessora Técnica da Secretaria de Planejamento e Finanças do Estado do Rio Grande do Norte, Certificada como Pregoeira. Experiência e certificação em Convênios Públicos via SICONS e Emendas Estaduais.
- 5- **Curso redação oficial** - Professor Danillo Lima da Silva;

#### 4. METODOLOGIA

Cada curso terá sua metodologia própria conforme ementas em anexo, sendo que prioritariamente haverá aulas expositivas com uso de material didático e outros recursos a critério do ministrante.



## 5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo global máximo para a execução do objeto proposto é de **02 meses**, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

Prazo inicial do primeiro curso se dará em 16/10/2020 e final com a ministração do último curso em 21/11/2020

## 7. MODELO DE REMUNERAÇÃO

Os valores referentes aos produtos detalhados neste Termo deverão ser pagos com a apresentação, por parte da empresa contratada, da Nota Fiscal, especificando o produto realizado.

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação ao final do segundo curso, e o valor restante pago ao final do quinto e último curso.

## 9. COMPROVAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS TÉCNICOS

A comprovação da qualificação técnica da equipe de trabalho será obtida:

- Formação acadêmica e as pós-graduações adquiridas através de curso regular, informado em currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio da apresentação de cópia de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.



- Apresentação do Plano de Trabalho, incluindo entre outros, o detalhamento das atividades, prazos para a execução e a qualificação dos profissionais. O plano de trabalho, a ser apresentado até o 3º (terceiro) dia após a assinatura do contrato, será submetido à aprovação do Chefe do Poder legislativo Municipal para prosseguimento dos serviços.
- Comprovação de conclusão de trabalhos semelhantes em outros municípios e atestados de capacidade técnica.

## 10. CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA DE PREÇO

Ser emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

Conter a razão social ou nome próprio da licitante, o CNPJ ou CPF, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

Conter o preço global da proposta;

Indicar prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços objeto desta licitação.

A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste processo

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar cursos de capacitação de acordo com o objeto da presente licitação.

Cumprir todas as etapas previstas no plano de trabalho apresentado.

Realizar todos os produtos solicitados e outros pertinentes, mas necessários ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o cronograma previsto no plano de trabalho apresentado.

Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos.

Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

O contrato não poderá ser cedido ou transferido a qualquer título para terceiros.

## **13. RESULTADOS ESPERADOS**

Com efeito, a execução total dos serviços visa proporcionar aos servidores um aperfeiçoamento profissional para prestação adequada ao pleno funcionamento do poder legislativo Pauferrense.



#### 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É inequívoca possibilidade legal de contratação por meio da Inexigibilidade de licitação – art. 13, I, II e VI, c/c art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em função do atendimento pleno de dois pilares: 1) serviço técnico especializado e, 2) Empresa de notória especialização;

#### 15. SANÇÕES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

#### 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Administração da Câmara, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

#### 17. DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da Câmara, para o exer-



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**  
**Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



cício de 2020, a cargo da Manutenção da Câmara, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Pau dos Ferros/RN, 07 de outubro de 2020.

**Flávio Emanuel Aquino de Oliveira**  
Secretário Geral